



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

Mensagem nº.021/93-nmr

Cordeirópolis, 09 de novembro de 1993.

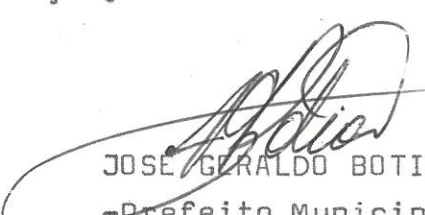
Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos nesta oportunidade, encaminhando para apreciação e deliberação dessa Colenda Edilidade, o incluso Projeto de Lei nº.021/93-PMC, desta data - que trata sobre a doação - pelo Município de Cordeirópolis, à CESP-Companhia Energética de São Paulo, da rede de energia elétrica e a iluminação pública do Conjunto Habitacional "Santa Luzia", desta cidade, na forma que especifica.

Tratando-se de matéria autoexplicativa, de relevante interesse para o Município, dada a sua natureza, objeto e finalidade, esperamos contar com o necessário e irrestrito apoio dos nobres Vereadores dessa Augusta Casa Legislativa, no sentido de sua plena e total aprovação.

Renovamos ao ersejo, os nossos mais elevados protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSE GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-

À Sua Excelência o Senhor Vereador
JOSE OSMAR MOMETTI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS - S.P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

PROJETO DE LEI Nº.021 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1993

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO À CESP-COMPANHIA
ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, DA REDE -
DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLI
CA, DO CONJUNTO HABITACIONAL "SANTA LU
ZIA", DESTA CIDADE - CONFORME ESPECIFI
CA.

JOSÉ GERALDO BOTTON - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Es
tado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, em ses
são de ____ de ____ de 199__, aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei:

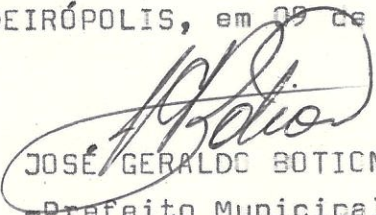
Artigo 1º - Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a
doar à CESP-COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, a rede de ener
gia elétrica e a iluminação pública, do Conjunto Habitacional
"Santa Luzia", desta cidade -- tudo conforme croqui de loca
ção em anexo, que passa a fazer parte integrante desta lei, -
com encargos de manutenção permanente, às expensas da donatá
ria.

Artigo 2º - O Município adotará as providências de caráter -
contábil e administrativo, necessários a formalização da de
sincorporação patrimonial.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presen
te lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias,-
suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 09 de novembro de
1993.


JOSE GERALDO BOTTON
-Prefeito Municipal-

====:::=====



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCÇO, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

-REF. PROJETO DE LEI nº 021 / 93 de 09 / 11 / 93

=P A R E C E R=

ANALISANDO O PROJETO EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS,

10/10/93

Ver. GERALDO BATISTELA
-Presidente-

[Signature]

Ver. MILTON ANTONIO VITTE
-Relator

[Signature]

Ver. JOSÉ ANTONIO BARBOSA
-Membro-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA

-REF. PROJETO DE LEI nº 021 / 93 de 09 / 11 / 93

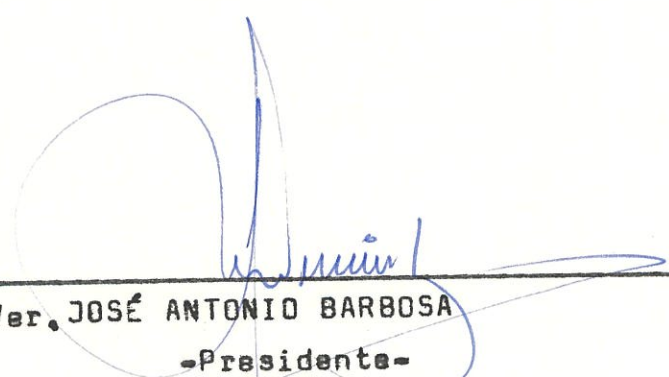
=P A R E C E R=

ANALISANDO O PROJETO EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO JURÍDICO, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

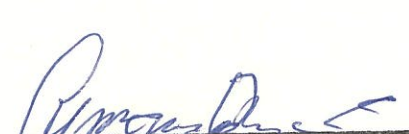
CORDEIRÓPOLIS,


Ver. JOSÉ ANTONIO BARBOSA

-Presidente-


Ver. LACIR GONÇALVES

-Relator


Ver. ARMANDO RIVABEN

-Membro-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 45-1702 - CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE

-REF. PROJETO DE LEI nº 021 / 93 de 09 / 11 / 93

= P A R E C E R =

ANALISANDO O PROJETO EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO POLÍTICO URBANO E MEIO AMBIENTAL, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

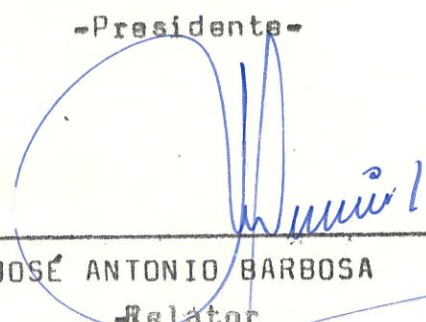
SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

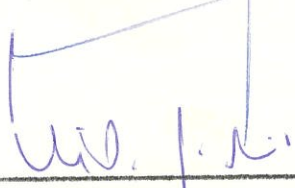
CORDEIRÓPOLIS,


Ver. ARLINDO OZELO

-Presidente-


Ver. JOSÉ ANTONIO BARBOSA

-Relator-


Ver. NICOLINO ROBERTO DIÓRIO

-Membro-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE REDAÇÃO

-REF. PROJETO DE LEI nº 021 / 93 de 09 / 11 / 93

=P A R E C E R=

ANALISANDO O PROJETO EM EPIGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO REDACIONAL, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS,

Ver. MILTON ANTONIO VITTE

-Presidente-

Ver. JOSÉ VALTIER MASCARIN

-Relator

Ver. ABÍLIO BOTION

-Membro-